**PREZADOS sENHORES,**

**A Junta Comercial de Pernambuco exige uma margem inferior de 5 cm na qual não pode haver CARIMBOS, rubricas ou assinaturas. sOLICITAMOS NÃO UTILIZAR A ÁREA ABAIXO EM TODAS AS PÁGINAS A SEGUIR:**

**MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**

CNPJ/MF nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

**Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.**

**1. Data, Hora e Local**: A assembleia foi realizada em [●] de janeiro de 2019, às 09:00 horas, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. (“Emissora”), companhia aberta com registro de emissor na categoria B perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, n°467, 13° Andar-parte, na cidade do Recife, estado de Pernambuco (“Assembleia”).

**2. Convocação e Presença:** Nesta Assembleia, estiveram presentes **(i)** os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** os representantes da Emissora, os quais comparecem nesta Assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão (“Garantidores”) conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

**3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Andre Mesquita. e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

**4. Ordem do Dia**: discutir e deliberar sobre:

1. tendo em vista as discussões e negociações atualmente existentes entre os Debenturistas e a Emissora com relação à reestruturação das garantias outorgadas para as Debêntures, a agenda de pagamentos das Debêntures, dentre outros termos e condições das Debêntures, a proposta da Emissora para a prorrogação do seguinte pagamento daRemuneração, conforme definido no *“Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*”, celebrado em 14 de fevereiro de 2014, conforme aditamentos celebrados em 24 de fevereiro de 2014, em 31 de janeiro de 2017, em 20 de março de 2017 e em 21 de setembro de 2017 (“Escritura”):

(a) da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017 (“Remuneração Devida”), conforme pagamento já prorrogado, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 26 de dezembro de 2018 (“AGD Dezembro/2018”) de forma que o evento de pagamento acima mencionado, atualmente agendado para pagamento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no dia 28 de janeiro de 2019 como “Evento Genérico”, passe a ser devido em 28 de fevereiro de 2019, observado que o eventual inadimplemento do referido Evento Genérico em 28 de fevereiro de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil Brasileiro”);

1. o cancelamento do “Evento de Amortização”, referente ao Pagamento do Valor Nominal Unitário, conforme definido na Escritura, em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, nos termos da Cláusula 4.3.1 da Escritura, agendado na B3 para pagamento em 28 de janeiro de 2019, assim como criação de “Evento de Amortização”, referente ao Pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário com vencimento em 28 de fevereiro de 2019;
2. a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) a título de pagamento parcial da Remuneração Devida, no dia 5 de fevereiro de 2019, através da criação de “Evento Genérico” na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 5 de fevereiro de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro; e
3. a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

**5. Informações e Deliberações**:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

1. tendo em vista as discussões e negociações atualmente existentes entre os Debenturistas e a Emissora com relação à reestruturação das garantias outorgadas para garantir o fiel e integral pagamento das Debêntures, do cronograma de amortização e pagamento da remuneração das Debêntures, dentre outros termos e condições da Emissão, a prorrogação do pagamento da Remuneração Devida, de tal forma que o pagamento da Remuneração Devida, atualmente agendado na B3 no dia 28 de janeiro de 2019 como “Evento Genérico”, nos termos da deliberação tomada na AGD Dezembro/2018, será devido em 28 de fevereiro de 2019, observado que o eventual inadimplemento do referido Evento Genérico em 28 de fevereiro de 2019 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro;
2. o cancelamento do “Evento de Amortização” agendado na B3 para pagamento no dia 28 de janeiro de 2019 e a criação de “Evento de Amortização” para pagamento do Valor Nominal Unitário em percentual equivalente a 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento), com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2019, sendo igualmente aprovada a celebração do Quinto Aditamento à Escritura para formalizar a alteração da Cláusula 4.3.1 da Escritura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“*4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado em 15 de março de 2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, será amortizado, a partir de 28 de fevereiro de 2019, inclusive, conforme a tabela a seguir:*

|  |  |
| --- | --- |
| Data de Amortização | Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/03/2017, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado |
| 28 de fevereiro de 2019 | 12,5% |
| 15 de março de 2019 | 12,5% |
| 15 de setembro de 2019 | 12,5% |
| 15 de março de 2020 | 12,5% |
| 15 de setembro de 2020 | 12,5% |
| 15 de março de 2021 | 12,5% |
| 15 de setembro de 2021 | 12,5% |
| 15 de dezembro de 2021 | 12,5% |
| **Total** | 100,0% |

*(...)”*;

1. a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), a título de pagamento parcial da Remunerações Devida, no dia 5 de fevereiro de 2019, através da criação de “Evento Genérico” na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, sendo certo que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 5 de fevereiro de 2019 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. O valor do pagamento parcial será deduzido do valor da Remuneração Devida a ser paga em 28 de fevereiro de 2019, nos termos da deliberação (i) acima; e
2. a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

6. Lavratura, Encerramento e Aprovação da Ata: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Assinaturas**: Presidente:** Sr. Andre Mesquita. **Secretário:** Sr. James Michael Dubeux Raffety. **Debenturistas Presentes:** Banco do Brasil S/A, Banco Indusval S/A, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Vintage RF CP, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado, Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP,Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo, Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo. **Garantidores Presentes:** Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

Recife, [●] de janeiro de 2019.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Sr. Andre MesquitaPresidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Sr. James Michael Dubeux RaffetySecretário |

*(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

*(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Emissora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Moura Dubeux Engenharia S.A.**

Garantidores e Debenturistas:

**Aluísio José Moura Dubeux Claudia Penna Dubeux**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RG: 832549 SDS/PECPF:°092.693.804-59 |  | RG: 1395683 SSP/PECPF/MF: 247.957.474-15 |

**Gustavo José Moura Dubeux Roberta Rodrigues Maia Dubeux**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RG: 1257999 SSP/PECPF/MF: 333.059.004-15 |  | RG: 1801913 SSP/PE CPF/MF: 415.708.474-87 |

**Marcos José Moura Dubeux**

|  |  |
| --- | --- |
| RG: 832550 SSP/PE CPF/MF: 062.540.044-53 |  |

*(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Debenturistas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Banco do Brasil S/A**

**CNPJ/MF 00.000.000/0001-91**

*(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Debenturistas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Banco Indusval S/A**

**CNPJ/MF 61.024.352/0001-71**

*(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Debenturistas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Votorantim Intermediary Risk FI RF CP**

**CNPJ/MF 14.492.379/0001-09**

**Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado**

**CNPJ/MF 14.487.434/0001-72**

**Votorantim FI Vintage RF CP**

**CNPJ/MF 04.240.128/0001-83**

*(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Debenturistas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Western Asset Dinamico FIM**

**CNPJ/MF 05.090.705/0001-60**

**Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado**

**CNPJ/MF 15.447.864/0001-76**

**Western Asset PPW FI Renda Fixa Crédito Privado**

**CNPJ/MF 15.477.864/0001-76**

**Western Asset Master Credit T FIM CP**

**CNPJ/MF 16.703.221/0001-66**

*(Página 7/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., realizada em [●] de janeiro de 2019.)*

Debenturistas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Santander FI Excelence Master Multimercado CP LP**

**CNPJ/MF 17.804.492/0001-70**

**Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**

**CNPJ/MF 17.138.474/0001-05**

**Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo**

**CNPJ/MF 09.577.500/0001-65**